

**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO
DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE
VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
“CONSELHO DO FUNDEB” - MUNICÍPIO DE CATIGUÁ-SP
Instituído pela Lei nº 2176, de 26 de abril de 2007, alterada pela Lei nº 2257/2008.
Alterada pela lei nº2665/2021, de 24 de março de 2021
REGULAMENTADO PELO DECRETO 042/2021 de 05 de abril de 2021.**

AOS 29 dias do mês de abril de 2024, às 18:00 horas em sala da E.E.M.F. SERAFIM SANCHES, especialmente definida para tal finalidade, reuniu-se em REUNIÃO ORDINÁRIA, os membros integrantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, do Município de Catiguá, nomeado e constituído pelo Decreto Municipal nº 018/2024, de 12 de abril de 2024, com base na Lei Municipal nº 2176, de 26 de abril de 2007, alterada pela lei Municipal nº 2257/2008, de 12/12/2008, alterada pela Lei Municipal **nº 2.665/2021, de 24 de março de 2021**, que o instituiu, cuja convocação foi feita previamente e teve como pauta:

A) deliberar sobre a análise e emissão de Parecer sobre a Prestação de Contas dos 1º Trimestre do Exercício de 2024, apresentada pela Prefeitura Municipal, que demonstra a operacionalização orçamentária, financeira e patrimonial das receitas e despesas específicas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação–FUNDEB do Município de Catiguá;

A Presidente do Conselho, Senhora Naiara Francieli Amadeu Monhoz de Campos, declarou oficialmente aberta a reunião, convidando a Senhora Maria Lúcia Matosinho Ferreira, para secretariar os trabalhos. Em seguida, passou a palavra ao Contador da Prefeitura Municipal, Sr. José Paulo que fez a distribuição dos documentos que compunham a prestação de contas referente ao 1º trimestre a todos os conselheiros presentes, deixando – os à vontade para manuseou - os pausadamente e foi explicando de forma clara, transparente e objetiva todos os detalhes que envolvem a questão FUNDEB. Em meio às explanações, foram surgindo dúvidas por parte dos conselheiros, que foram sanadas mediante explicações mais específicas sobre cada

**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO
DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE
VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
“CONSELHO DO FUNDEB” - MUNICÍPIO DE CATIGUÁ-SP
Instituído pela Lei nº 2176, de 26 de abril de 2007, alterada pela Lei nº 2257/2008.
Alterada pela lei nº 2665/2021, de 24 de março de 2021
REGULAMENTADO PELO DECRETO 042/2021 de 05 de abril de 2021.**

questão. Ao final da explanação, o contador José Paulo se colocou à disposição para maiores esclarecimentos sobre o assunto, caso houvesse necessidade ou dúvidas por parte dos conselheiros. Não havendo novas indagações, agradeceu ao convite feito e se retirou da sessão. A Presidente, Senhora Naiara Francieli Amadeu Monhoz de Campos, então, deu prosseguimento aos trabalhos, abrindo espaço para ampla discussão e troca de informações e de esclarecimentos pertinentes. Após esse momento, a sra. Presidente, solicitou a todos os conselheiros que rubricassem a folha de remuneração dos profissionais do magistério, o que todos fizeram sem protestos, falando ao final sobre a importância da atuação de cada conselheiro na execução e fiscalização dos recursos do FUNDEB. Em seguida, a presidente Sra Naiara Francieli Amadeu Monhoz de Campos, colocou à disposição dos conselheiros, a documentação pertinente à execução dos recursos do PNATE (Programa Nacional do Transporte ao Escolar), recebido pela Prefeitura Municipal para execução do transporte dos alunos da rede pública de ensino do Município de Catiguá, como complementação por parte do Governo Federal. Os documentos foram analisados pelos conselheiros (empenhos, notas, pagamentos) e os conselheiros não quiseram fazer questionamentos, apenas frisaram a importância de se atentar mais à execução do transporte escolar nesse ano letivo, dando parecer favorável à prestação de contas desse recurso federal executado pela Prefeitura Municipal. Para finalizar, a Presidente, Sra. Naiara Francieli Amadeu Monhoz de Campos, destacou a todos a necessidade de se elaborar o parecer sobre a análise das Prestações de Contas do FUNDEB, o que foi feito em seguida com a participação de todos os presentes e, no caso do Transporte, será feito pelo senhor Presidente, no sistema do SIGECON, quando este estiver disponível. Após a elaboração, o parecer do FUNDEB foi lido em

**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO
DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE
VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
“CONSELHO DO FUNDEB” - MUNICÍPIO DE CATIGUÁ-SP
Instituído pela Lei nº 2176, de 26 de abril de 2007, alterada pela Lei nº 2257/2008.
Alterada pela lei nº2665/2021, de 24 de março de 2021
REGULAMENTADO PELO DECRETO 042/2021 de 05 de abril de 2021.**

voz alta pela secretária Senhora Maria Lúcia Matosinho Ferreira , havendo deliberação e aprovação com o seguinte teor:

PARECER Nº 01/ 2024

PERÍODO: 1º Trimestre – JANEIRO A MARÇO /2024

Embasamento legal: Constituição Federal; Constituição Estadual; Lei Orgânica Municipal; Lei Federal nº 9.394 de 20/12/1996; Lei Federal nº 11.494 de 20/06/2007; Lei Municipal nº 2257/2008, de 12/12/2008, alterada pela Lei Municipal Nº 2665/2021, de 24 de março de 2021, regulamentado pelo Decreto nº 018/2024, de 12/04/2024.

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de CATIGUÁ-SP, criado pela Lei Municipal nº 2176, de 26/04/2007, alterada pela Lei Municipal 2257/2008, de 12/12/2008, nomeado através do Decreto nº 023/2019, de 30/05/2019, Lei Municipal nº 2257/2008, de 12/12/2008, alterada pela Lei Municipal Nº 2665/2021, de 24 de março de 2021, regulamentado pelo Decreto nº 018/2024, de 12/04/2024, para o mandato de 02 (dois) anos, reuniu-se em REUNIÃO ORDINÁRIA no dia 29 de abril de 2024, e na forma regimental, no âmbito de sua competência e das atribuições conferidas pela legislação pertinente emite o seguinte PARECER:

Trata o presente PARECER, conforme dispõe a legislação pertinente, da análise PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA AO 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2024, apresentada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUA, demonstrando a operacionalização orçamentária, financeira e patrimonial das receitas e despesas

**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO
DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE
VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
“CONSELHO DO FUNDEB” - MUNICÍPIO DE CATIGUÁ-SP
Instituído pela Lei nº 2176, de 26 de abril de 2007, alterada pela Lei nº 2257/2008.
Alterada pela lei nº2665/2021, de 24 de março de 2021
REGULAMENTADO PELO DECRETO 042/2021 de 05 de abril de 2021.**

específicas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

I – do Prazo e da forma de Apresentação da Prestação de Contas:

A Prestação de Contas foi encaminhada no prazo legal e foi elaborada conforme a legislação pertinente, especialmente quanto às Instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõem sobre as regras de fiscalização dos órgãos da Administração Pública, foi composta dos seguintes documentos:

- Balancetes Analíticos das Receitas;
- Balancetes Analíticos das Despesas;
- Boletim de Caixa e Bancos de 31/03/2024
- Planilhas e Quadros Demonstrativos relativos à Aplicação no Ensino, nos moldes indicados pelo Tribunal de Contas
- Publicação Trimestral em jornal relativa à aplicação no ensino, em atendimento ao que dispõe o art. 256 da Constituição Estadual.
- Pastas contendo as despesas realizadas no período, distinguindo-se aquelas pertencentes à Remuneração dos Profissionais do Magistério das Demais Despesas da Educação Básica, pagas com recursos do FUNDEB.

II - Apuração do Resultado de Contribuição em Confronto à Receita do FUNDEB:

A contribuição do Município em favor do FUNDEB através das contas retificadoras (retenções diretas nas receitas do FPM, ICMS, IPI, Lei Kandir, IPVA e

**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO
DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE
VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
“CONSELHO DO FUNDEB” - MUNICÍPIO DE CATIGUÁ-SP
Instituído pela Lei nº 2176, de 26 de abril de 2007, alterada pela Lei nº 2257/2008.
Alterada pela lei nº2665/2021, de 24 de março de 2021
REGULAMENTADO PELO DECRETO 042/2021 de 05 de abril de 2021.**

ITR) foi de R\$ 1.387.562,10 (hum milhão, trezentos e oitenta e sete mil, quinhentos e sessenta e dois reais e dois centavos).

O total da receita creditada ao Município, oriunda do FUNDEB, correspondente ao retorno em razão do número de alunos regularmente matriculados na Educação

Básica, que compreende a Educação Infantil e o Ensino Fundamental foi de R\$ 1.325.269,05 (um milhão, trezentos e vinte e cinco mil, duzentos e sessenta e nove reais e cinco centavos).

Houve créditos no período, oriundos de rendimentos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis do FUNDEB no período, no mercado financeiro no valor de R\$ 5.835, 21 (cinco mil, oitocentos e trinta e cinco reais e vinte e um centavos). No confronto entre contribuições feitas pelo Município e o retorno financeiro oriundo do FUNDEB, houve uma **PERDA** por parte do Município, no valor de R\$ 62.293,05 (sessenta e dois mil, duzentos e noventa e três reais e cinco centavos).

III - Aplicação dos Recursos do FUNDEB (Art. 26, da Lei 14.113/2020).

O total dos recursos aplicados acumulados até o 1º TRIMESTRE/2024, foram:

- Despesa Empenhada, R\$-1.175.212,85 (um milhão, cento e dezoito mil, oitocentos e dezessete reais e sessenta e nove centavos), correspondente a 87,80% dos recursos recebidos,

- Despesa Liquidada, , R\$-1.175.212,85 (um milhão, cento e dezoito mil, oitocentos e dezessete reais e sessenta e nove centavos), correspondente a 87,80% dos recursos recebidos,

**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO
DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE
VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
“CONSELHO DO FUNDEB” - MUNICÍPIO DE CATIGUÁ-SP
Instituído pela Lei nº 2176, de 26 de abril de 2007, alterada pela Lei nº 2257/2008.
Alterada pela lei nº 2665/2021, de 24 de março de 2021
REGULAMENTADO PELO DECRETO 042/2021 de 05 de abril de 2021.**

- Paga R\$ R\$-1.124.173,10 (um milhão, cento e vinte e quatro mil, cento e setenta e três reais e deis centavos), correspondente a 83,99% dos recursos recebidos, considerando a Despesa Empenhada, Despesa Liquidada e Despesa Paga. Conforme o disposto no Art. 21, § 2º da Lei 11.494/2007, constatou-se o referido dispositivo **NÃO FOI ATENDIDO** no período analisado, que trata da obrigatoriedade de se gastar no mínimo, 95% dos valores recebidos do FUNDEB.

IV - Despesas Realizadas com Educação Básica:

Quanto à destinação dos recursos recebidos do FUNDEB, as despesas foram assim realizadas:

- Com a remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica em Efetivo Exercício (mínimo de 70%), foram gastos na seguinte conformidade:
- Despesa Empenhada, R\$-1.153.533,42 (um milhão, cento e cinquenta e três mil, quinhentos e trinta e três reais e quarenta e dois centavos), correspondente a 89,99% dos recursos recebidos.
- Despesa Liquidada, R\$-1.090.281,44 (um milhão, noventa mil, duzentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos), correspondente a 89,99% dos recursos recebidos.
- Despesa Paga R\$-1.103.039,24 (um milhão, cento e três mil, trinta e nove reais e vinte e quatro centavos), correspondente a 83,82% dos recursos recebidos.

Constatou-se que no encerramento do 1º Trimestre/2024, que **HOUVE PLENO** atendimento à aplicação mínima obrigatória de 70% dos recursos recebidos na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, não atendendo assim, o disposto no Art. 22 da Lei 11.494/2007, **Art. 26, da Lei 14.113/2020.**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO
DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE
VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
“CONSELHO DO FUNDEB” - MUNICÍPIO DE CATIGUÁ-SP
Instituído pela Lei nº 2176, de 26 de abril de 2007, alterada pela Lei nº 2257/2008.
Alterada pela lei nº 2665/2021, de 24 de março de 2021
REGULAMENTADO PELO DECRETO 042/2021 de 05 de abril de 2021.**

- Nas Demais Despesas com a manutenção da educação básica, cujo limite máximo é de 30%, a mesma apresentou a seguinte situação:

Considerando a Despesa Empenhada, R\$-21.676,43 (vinte e um mil, seiscentos e setenta e seis reais e quarenta e três centavos), correspondente a 1,12% dos recursos recebidos.

Despesa Liquidada. R\$-21.676,43 (vinte e um mil, seiscentos e setenta e seis reais e quarenta e três centavos), correspondente a 1,12% dos recursos recebidos.

Despesa Paga R\$-21.676,43 (vinte e um mil, seiscentos e setenta e seis reais e quarenta e três centavos), correspondente a 1,12% dos recursos recebidos.

Constatou-se que aplicação nas demais despesas da educação básica , situando-se dentro do parâmetro legal estabelecido em Lei. A documentação comprobatória das despesas realizadas com recursos do FUNDEB foram apresentadas em pastas distintas observando-se as vinculações existentes; foram analiticamente conferidas e ficou constatada a sua regularidade; as folhas de pagamento dos profissionais do magistério após serem conferidas, foram rubricadas pelos membros do Conselho.

V - Movimentação Bancária e Financeira - FUNDEB:

As contas bancárias, mantidas junto ao Banco do Brasil, vinculadas à movimentação específica dos recursos do FUNDEB, foram conciliadas mês a mês e os lançamentos não apresentaram inconsistências; os créditos foram relativos às receitas que ingressaram no período e os saques correspondem às despesas pagas

**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO
DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE
VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
“CONSELHO DO FUNDEB” - MUNICÍPIO DE CATIGUÁ-SP
Instituído pela Lei nº 2176, de 26 de abril de 2007, alterada pela Lei nº 2257/2008.
Alterada pela lei nº2665/2021, de 24 de março de 2021
REGULAMENTADO PELO DECRETO 042/2021 de 05 de abril de 2021.**

mediante transferências em favor dos credores/fornecedores; não foram observadas transferências indevidas para outras finalidades.

O saldo financeiro disponível do FUNDEB no encerramento do 1º Trimestre de 2024, com data posicionada em 31 de março de 2024, foi R\$ 211.691,12 (duzentos e onze mil, seiscentos e noventa e um reais e doze centavos)

conforme o Boletim de Caixa nº 067/2024 da mesma data e devidamente conciliado conforme os documentos apresentados, demonstraram regularidade.

Conclusão:

Com base na análise realizada, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB do município de **CATIGUA - SP, DELIBEROU** emitir **PARECER CONCLUSIVO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS APRESENTADAS PELO EXECUTIVO RELATIVAS AO 1º TRIMESTRE DE 2024**, conforme determina o § 2º do art. 21 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, alterado **Art. 26, da Lei 14.113/2020**, mantendo-se ainda, os recursos financeiros em conta bancária específica e devidamente identificada.

É O PARECER.

Conselho do FUNDEB do Município de CATIGUÁ, 29 de abril de 2024.

Membros do conselho do FUNDEB.-

**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO
DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE
VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
“CONSELHO DO FUNDEB” - MUNICÍPIO DE CATIGUÁ-SP**
Instituído pela Lei nº 2176, de 26 de abril de 2007, alterada pela Lei nº 2257/2008.
Alterada pela lei nº2665/2021, de 24 de março de 2021
REGULAMENTADO PELO DECRETO 042/2021 de 05 de abril de 2021.

NAIARA FRANCIELI AMADEU MONHOZ DE CAMPOS

Presidente do Conselho do Fundeb
Representante de Organizações de Sociedade Civil

MARIA LUCIA MATOSINHO FERREIRA

Secretária do Conselho do Fundeb
Representante do conselho municipal de educação